

PLANO DE TRABALHO 2024 // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

ADRIANA PORTO SEÜS AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SEES/PARANÁ ESPORTE



WALMIR DA SILVA MATOS DIRETOR PRESIDENTE

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

ADRIANA PORTO SEÜS

AGENTE DE CONTROLE INTERNO



<u>1. </u>	INTRODUÇÃO	4
2.	PARANÁ ESPORTE	5
<u>3.</u>	BASE LEGAL	
<u>4.</u>	PLANO DE AÇÃO	10
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	15



1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da Paraná Esporte, designada pela Resolução nº005/2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Paraná Esporte durante o ano de 2024.

2. PARANÁ ESPORTE

Art. 1º A Paraná Esporte, criada pelo art. 7º da Lei nº 11.066, de 01 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis nº 21.095, de 13 de junho de 2022, e nº 21.851 de 15 de dezembro de 2023, é uma entidade autárquica estadual, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte – SEES, nos termos da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023. §1º A Paraná Esporte, com sede e foro na capital do Estado, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território do Estado do Paraná, gozará dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Compete à Paraná Esporte, no cumprimento de sua finalidade: I - a execução da Política Estadual de Esporte e respectivo monitoramento, em todas as suas manifestações, objetivando assegurar condições para a prática permanente do esporte ao longo da vida; II - a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano por meio do Esporte objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela SEES, mediante: a) formação e transição esportiva; b) decisão e excelência esportiva; c) esporte para a vida toda e readaptação. III - a promoção e execução de políticas públicas para o Esporte Educacional, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação – SEED e com a SEES e instituições de ensino superior, visando aproximar esporte e educação; IV - a realização de atividades visando à promoção do esporte como instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social, em atenção às diretrizes estabelecidas pela SEES; V - a execução, incentivo, apoio e orientação para a realização de atividades e eventos esportivos, na perspectiva da educação, rendimento, lazer e saúde, quer no âmbito da Administração Pública Estadual ou da iniciativa privada, observadas as políticas estabelecidas para a área do esporte; VI - a formalização de parcerias com entes públicos e privados para consecução de projetos e atividades esportivas ou intersetoriais de interesse público na área do esporte, voltados à promoção do esporte como fator de desenvolvimento humano, social e econômico por meio da geração de emprego e renda, de acordo com as orientações estratégicas da SEES; VII - a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento esportivo regional de acordo com as características da respectiva região, conforme o planejamento realizado pela

SEES; VIII - a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas de ensino superior, assim como entidades técnicas, de classe e de administração do desporto, para formalização de convênios e termos de cooperação 2 para viabilizar a realização de projetos, pesquisas e ações da autarquia, com a interveniência da SEES; IX - a participação na realização de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados ao esporte, sempre que solicitado pela SEES; X - a valorização, apoio e incentivo ao esporte amador, por meio da celebração de parcerias com clubes, associações, ligas esportivas e entidades de administração do desporto; XI - a execução de políticas públicas com o objetivo de incentivar e oportunizar o desenvolvimento de talentos esportivos; XII - a atuação como ente fiscalizador da execução de projetos esportivos apoiados por entes públicos, a fim de verificar a compatibilidade com a política estadual de esportes e a sua conformidade com as metas estabelecidas; XIII - a implementação das inovações relacionadas à modernização e otimização de equipamentos e instalações esportivas decorrentes dos estudos e ações da SEES; XV - o apoio técnico e operacional aos municípios para o fortalecimento da gestão local e regional do esporte, observadas as diretrizes e orientações estratégicas estabelecidas pela SEES; XVI - o desempenho de outras atividades correlatas.



3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6° – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	 Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º — elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º — altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.



Legislação	egislações Agente de Controle Interno. Descrição
Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.



Resolução CGE nº 55/2021 **Súmula:** Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do PARANÁ ESPORTE estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da PARANÁ ESPORE

					ATIVIDADE	1											
	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBJETIVO Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Paraná Esporte																
OB.	JETI	VO		Elal	oorar o Relatório do Controle Interi	о ра	ara p	rest	ação	de	cont	as d	a Pa	raná	Esp	orte)
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
PEI	ΕV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е											
KLI	,	ANCIA			Ação de controle												
					TCE: Instrução Normativa TCE/PI	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
					Outros:												
PRA	٩ZO																
		na IN Estad	n.º 18 o do Pa	82/20 araná	tações da prestação de contas 023 do Tribunal de Contas do à (TCE/PR). o do Controle Interno e Parecer												
		do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da Paraná Esporte, respectivamente.															
ETAPAS		Estad 9º e presta	io da Controladoria-Geral do onância com o inciso V do art.) da IN nº 182/2023 para a aná Esporte, respectivamente.														
		TCE/F abril on nos ir respe	PR até de 2024 ncisos l ctivame	31 d 4, en I e II ente.	io da prestação de contas ao de março de 2024 e até 30 de n atenção aos prazos previstos do art. 6º da IN nº 182/2023,												
	V.				Relatório do Controle Interno à le Controle Interno da CGE.												
SO		Pesso	oal														
RECURSO		Finan	ceiro														
RE		Outro	s:														



INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.

ATIVIDADE 2																	
				ATE	NDER AS DEMANDAS DA CON	ΓRO	LAD	ORI	A-GI	ERA	L D	O ES	STA	DO			
ОВ	JET	IVO 1		Aco	mpanhar e executar os formulários	S.											
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REI	_EV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е											
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	Enº	02/2	024								
					Outros:Elaborar relatórios a post	erior	i										
PRA	٩ZC)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
ETAPAS	i.	Sister conforus no cumpro plano	na e-C rme pr 02/202 rimento de	CGE, azos 4, k o do ação	formulários encaminhados no nos meses de maio, e agosto, descritos no art. 4º da IN CGE pem como acompanhar o plano de ação, quando houver elaborado pelo Gestor, em pendações exaradas pela CCI.												
	ii.				ulários extras e pesquisas no e 2024.												
RECURSO		Pess	oal														
5		Finar	ceiro														
RE		Outro	s:														
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	Envio do formulário dentro do prazo.												
		IVO 2		Ava	liar e encaminhar o PPA e Trans Pessoal	ferê	ncias	s Vo	luntá	rias	, se	hou	ver,	е М	ovim	enta	ıção
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual: art. 74, I da Con	stitui	ção l	ede	ral								
REL	_EV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	æ											
					Ação de controle: art. 3º, II da IN	CGE	nº ()2/20)24								
					Outros:												
PRA	٩ZO)	4 me	ses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
ETAPAS	i.	do Ge	stor o	Relat	para a ciência e providências ório de Avaliação do PPA 2024- art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
<u> </u>	ii.				GE o Relatório do PPA 2024- ecimento.												



	iii.	do G Avalia	estor ação e	do ć Mon	para a ciência e providências orgão/entidade o Relatório de oitoramento das Transferências ouver, e de Pessoal.														
	iv.	Monit	oramer	nto d	GE o Relatório de Avaliação e as Transferências Voluntárias, essoal, para conhecimento.														
SO		Pess	oal				•												
RECURSO		Finar	nceiro																
E		Outro	os:																
				i.	Envio dos relatórios dentro do pra	azo.													
INID		DOD/E	·C\	ii.	·														
		DOR(E	.5)		rcentual de recomendações						con	nen nen	daçê daçê	ões ões	acat exp	ada edio	ıs das		
OB	JET	IVO 3		Ana	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.														
					Plano de Governo Plano Plurianual														
DEI	E\/	ÂNCIA			Plano Plurianual Plano de Integridade e Complian														
KEI	_ L V	ANCIA			Ação de controle: art. 3°, IV da II		F nº	02/2	2024										
					Outros:														
PR	٩ZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D		
AS	i.	preen afasta	chida	de	iar a planilha, devidamente, e acompanhamento dos ais, conforme Resolução CGE														
ETAPAS	ii.	do recom desco	Ge nendaç	estor ão(õe dade:	s constatadas nos registros dos														
SO		Pess	oal																
RECURSO		Finar	nceiro																
REC		Outro	os:																
				i.	Envio da planilha dentro do prazo).													
IND	ICA	DOR(E	S)	ii.	rcentual de recomendações		adas	$s = \frac{1}{N}$	√0 do	e re	con con	nen nen	daçi daçi	ões ões	acat exp	tada edio	as das		

	ATIVIDADE 3
	ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à Autarquia, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário
RELEVÂNCIA	Plano de Governo



					Plano Plurianual												
					Plano de Integridade e Compliano	се											
					Ação de controle: art. 3º, III da IN	I CG	E n⁰	02/2	024								
					TCE: Instrução Normativa TCE/P	R n⁰	182	/202	3								
					Outros:												
PR/	٩ZO		12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	A	S	0	N	D
	i.	Cienti	ficar-s	e das	demandas recepcionadas.												
S	ii.	Acom	panha	r reme	essa de resposta.												
ETAPAS	iii.	Preen confo			nilha de acompanhamento, da Resolução CGE nº 08/2021.												
	iv.	inform		solic	ensalmente, à CGE/CCI as itadas no art 1º da Resolução												
SSO		Pesso	oal			•	•										
RECURSO		Finan	ceiro														
RE		Outro	s:														
IND	ICA	DOR(E	S)	Envi	o das informações dentro do prazo												

					AR E AVALIAR O CUMPRIMENTO						-					_		
		D	ETERI	MINA	ÇÕES EXARADAS PELO TRIBU	NAL	DE	CON	ITA:	S DC) ES	TAC	00 D	O P	ARA	NÁ		
ОВ	JET	IVO		imp	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo(a) Paraná Esporte, implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados TCE/PR.												para pelo	
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
RFI	ΕV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance													
'`-'		ANOIA			Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024													
					TCE: Instrução Normativa TCE/P	R nº	182	/202	3									
					Outros:													
PR/	٩ZC)	12 m	neses	i	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.				riamente, o Diário Eletrônico do as do Estado do Paraná;													
ETAPAS	ii.		omendações identificadas pela iinhada por meio do Sistema e-															
	iii.				ação de plano de ação para recomendações.													
RECU		Pess	oal															
RE		Finar	ceiro															



~		Outros:	
IND	ICADO	OR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.

					ATIVIDADE	5												
		VERIF	ICAR	E MC	NITORAR OS RISCOS APONTA	DOS	PE	LO (ОМ	PLI/	ANC	E N) EX	ERG	CÍCIO	O DE	=	
		2023,	acomp	anha	ar a execução do processo de el	imin	açã	o do	s m	esm	os c	le fo	rma	a di	rimi	r		
		possil	bilidad	le de	evento contraditório a proposta	da l	Para	ná E	spo	rte d	dent	ro d	e su	a di	nâm	ica	de	
		ação.																
ОВ	JETI	VO		Acc	ompanhar e consolidar as inform	naçõ	es o	btid	as n	os F	Prote	ocol	os (da P	RES	P		
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
DEI	E \/.	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е												
KEI	_ C V	ANCIA			Ação de controle													
					TCE/PR													
					Outros:													
PRA	٩ZO		12 m	eses		J	F	м	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
	i.				processo de solução dos riscos lo COMPLIANCE													
ETAPAS	ii.	atravé		evide	ceso de diminuição dos riscos Pincias apresentadas bem como cesário													
ш	iii.	lança		Rela	final baseado nas informações atório final de Gestão de Riscos													
sso		Pess	oal															
RECURSO		Finar	nceiro															
Æ		Outro	os:															
IND	ICA	DOR(E	S)		mpanhar, monitorar e elaborar rela utadas durante o ano.	tório	fina	I do	exer	cícic	cor	n as	den	nand	as			



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da Paraná Esporte compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Valmir de Matos e Bethânia Inara Roos de Oliveira , Diretor Presidente e Diretora Administrativo-Financeiro.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA PORTO SEÜS

Agente de Controle Interno

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA **Diretor (a) Administrativo-Financeiro**

WALMIR DA SILVA MATOS **Diretor Presidente Paraná Esporte**